



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

CONTRATO

CONTRATO 003/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP E A EMPRESA LUCAS DE OLIVEIRA 36373014827 - ME.

CONVITE Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Prefeitura do Município de Vargem/SP, CNPJ 67.160.507/0001-83, sediada Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem/SP, neste ato representada por Seu Prefeito Municipal, o Sr. Leodécio Alves de Lima, CPF: 297.749.628-93, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado denominada simplesmente CONTRATADA a empresa Lucas de Oliveira 36373014827, CNPJ: 37.411.059/0001-82, sito a Rua Pereira Cardoso, nº. 629 – Vila Mariana – Morungaba, Estado de São Paulo, nesse ato representada pelo seu Titular o Sr. Lucas de Oliveira, RG: 35.371.345 e CPF: 363.730.148-27, e-mail: lucasoliveirashows@gmail.com, Tel: (11) 4014-7069, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 Contratação de uma banda show para carnaval nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023, total de 4 apresentações sendo 01 por noite, conforme CONVITE 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 145/2023 e Proposta Comercial da CONTRATADA, compreendendo:

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA SENDO:	V. Unitário	V. Total
01	4 horas de show; 1 cantora; 1 cantor; 2 Bailearinos; 5 músicos; 1 percussionista; 1 baterista; 1 guitarrista; 1 baixista; 1 tecladista; 1 produção/ técnica; Transporte, Hospedagem, Alimentação e todos os encargos inclusos.	R\$ 89.500,00	R\$ 89.500,00

1.2 O Processo Licitatório supracitado, o CONVITE, seus anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 Da vigência: A vigência do presente contrato é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

2.1.1 O contrato não poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E EXECUÇÃO

3.1 Prazo de execução: O prazo para início da execução dos serviços será de 18 à 21 de fevereiro de 2023, contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS) e da respectiva Nota de Empenho;

3.2 O regime de execução será o de empreitada pelo preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

4.1 Local de execução: Conforme Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Da-se ao presente contrato o valor total estimado de R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais);

5.2 Pela prestação dos serviços, a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP
Fone (11) 4598 - 3000 - email: compras@vargem.sp.gov.br

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob as seguintes dotações orçamentárias:

111 – 06.03.13.392.0023.2.022.339039.01.1100000.

6.2 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período da execução dos serviços a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos;

6.3 O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);

6.4 A data base adotada será janeiro/2023.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Da CONTRATADA:

7.1.1 Caberá à CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

7.1.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

7.2 Da CONTRATANTE:

7.2.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.2.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Quinta deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

7.2.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

7.2.4 Emitir a devida Ordem de Serviços (OS) da contratação pretendida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

8.1 Advertência;

8.2 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato por dia de atraso;

8.3 Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto;

8.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.5 Declaração de inidoneidade;

8.6 A multa prevista no subitem 8.2 não será superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato, devidamente corrigido.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da

Handwritten signature and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Lei 8.666/93, bem como pelo não cumprimento, pela CONTRATADA, de alguma cláusula do presente ou constante do **CONVITE 001/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 O presente contrato rege-se pela Lei 8666/93, Lei Complementar 123/06 bem como pelo que consta do instrumento convocatório, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao **CONVITE 001/2023**, do Processo Licitatório competente.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

11.3 Fica designado como Gestor do Contrato o Senhor Cláudio Donizeeti Tavella Filho que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei n° 8.666/93.

E por assim estarem as partes justas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Vargem, 14/02/2023

PELA CONTRATANTE:

LEODÉCIO ALVES DE LIMA
CPF: 297.749.628-93
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP
CNPJ 67.160.507/0001-83

PELA CONTRATADA:

Lucas de Oliveira 36373014827 – ME
CNPJ: 37.411.059/0001-82
Lucas de Oliveira
CPF: 363.730.148-27

PELAS TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

CONTRATADO: LUCAS DE OLIVEIRA 36373014827 – ME

CONTRATO Nº.: 03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA BANDA SHOW PARA CARNAVAL NOS DIAS 18, 19, 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2023, TOTAL DE 4 APRESENTAÇÕES SENDO 01 POR NOITE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA:

14/02/2023

Lucas

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leodécio Alves de Lima
Cargo: Prefeito
CPF: 297.749.628-93

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Leodécio Alves de Lima
Cargo: Prefeito
CPF: 297.749.628-93

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Leodécio Alves de Lima
Cargo: Prefeito
CPF: 297.749.628-93
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Lucas de Oliveira
Cargo: Representante Legal
CPF: 363.730.148-27
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Cláudio Donizeti Tavella Filho
Cargo: Diretor do Departamento de Educação e Cultura
CPF: 364.124.828-06
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Cláudio Donizeti Tavella Filho
Cargo: Diretor do Departamento de Educação e Cultura
CPF: 364.124.828-06
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: Cláudio Donizeti Tavella Filho
Cargo: Diretor do Departamento de Educação e Cultura
CPF: 364.124.828-06
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*